



MUNICÍPIO DE INDIANA
CNPJ: 49.520.133/000188

DECRETO nº 27 de 22 de fevereiro de 2021

“Dispõe sobre adoção de horário de expediente diferenciado de atendimento ao público na Fase Vermelha e Laranja - Covid 19 - na forma que especifica e dá outras providências.”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a constante necessidade de adoção de medidas de combate à Pandemia do Novo Coronavírus, bem como a necessidade de adequação e organização dos expedientes internos e externos da Prefeitura Municipal de Indiana/SP.

CONSIDERANDO a atualização no “Plano São Paulo” trazida a público na data de 19 de fevereiro de 2021 pelo Governo do Estado de São Paulo, a qual conclui que a região na qual se insere o Município de Indiana/SP possui uma taxa de ocupação UTI COVID de 91,35% e, em face disto, foi reclassificada para a FASE 01 - VERMELHA, denominada ALERTA MÁXIMO, no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção de contágio do Coronavírus;

CONSIDERANDO que, em alguns municípios da Região de Presidente Prudente, vem sendo adotadas normativas diferenciadas mais rígidas, visando a preservação da saúde da população;



MUNICÍPIO DE INDIANA

CNPJ: 49.520.133/0001.88

CONSIDERANDO que, devido nosso município encontrar-se inserida na Fase Vermelha, que impõe sérias restrições, autorizando tão somente a liberação de funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever deste gestor adotar medidas pré-determinadas pelo Governo Estadual e Federal, todavia, também, deve voltar esforços no sentido adotar providências no sentido de buscar a proteção de nossa população.

DECRETA

Artigo 1º - Durante a Fase 01 – VERMELHA, denominada “Alerta Máximo”, conforme Plano São Paulo, fica suspenso o atendimento ao público, de Segunda a Sexta-Feira, no Paço Municipal “Manoel Pinheiro de Carvalho”, mantendo regular tão somente o expediente interno.

Parágrafo Único - A emissão de declarações, certidões, documentos e afins, bem com o atendimento específico a casos de urgência serão admitidos mediante prévio agendamento pelos telefones (18) 3995-1177 ou (18) 3995-1188.

Artigo 2º - Fica fixado para fins de ordenar o expediente no Paço Municipal durante a FASE 02 – LARANJA, no Plano São Paulo, de Segunda a Sexta-feira, na seguinte conformidade:

Inciso I - Das 8:00 às 11:00 horas Expediente ao Público; e

Inciso II - Das 13:00 às 17:00 horas, Expediente Interno

Artigo 3º - Nas fases Amarela, Verde e Azul, em conformidade com o Plano São Paulo, haverá retorno do expediente normal.




MUNICÍPIO DE INDIANA
CNPJ: 49.520.133/0001.88

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de fevereiro de 2021, data de vigência do Decreto nº 21 de 22 de fevereiro de 2021, responsável por instituir a Fase 01 – Vermelha, no Município de Indiana – Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 26 de fevereiro de 2021.


~~WHELEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA~~
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente de Secretaria